



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 94/2014 – PMA)

LEI Nº. 2.566 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS		
2.054– Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		
3.1.90.11.00.00. 1497 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		52.500,00
3.1.90.13.00.00. 1497 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.900,00
3.1.90.16.00.00. 1497 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.600,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS		
2.054– Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		
3.1.90.34.00.00. 1497 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÕES		67.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0016 – Prevenção de Endemias	67.000,00	67.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descrita abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.054– Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	67.000,00	67.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2014, 71° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
